



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 01 de 2 de janeiro de 2025

Declara a suspensão temporária da concessão de licença prêmio no âmbito da administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO - PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, gerir e esclarecer as nuances que permeiam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos efetivos, nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Municipal n. 042/97 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO que a licença prêmio, por 3 (três) meses, implica na contratação de servidores para a substituição, gerando despesas para o erário municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2025, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data desta portaria e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.

§ 1º. O gozo de licença prêmio em curso dos servidores poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorarão até o dia 02/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, findo os quais será possibilitado aos servidores a apresentação de novos requerimentos administrativos, salvo se for necessária renovação desta para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB, 02 de janeiro de 2025.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional